



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018. PROCESSO/PMSF/RN N.º 034/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 14.569.721/0001-21, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 011, de 19 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 019 e 020, ambos, de 26 de agosto de 2013 com suas alterações, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEIXE DE DA ESPÉCIE "TILÁPIA OU SIMILAR", COM VARIAÇÃO ENTRE 700 A 1000 GRAMAS POR INDIVÍDUO PESCADO, A FIM DE, SEGUINDO A TRADIÇÃO CULTURAL DA NOSSA GENTE, DISTRIBUI-LOS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA VÉSPERA DO FERIADO DE SEXTA FEIRA SANTA DO CORRENTE ANO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO **TERMO DE REFERÊNCIA**, ANEXO I DESTA EDITAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama – na Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar, Centro.

DATA: 19 de março de 2018

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento licitatório destina-se exclusivamente as microempresas e/ou empresas de pequeno porte interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de CANGUARETAMA/RN;
- e) empresas não classificadas nos limites de que trata o subitem 3.1.

4. CREDENCIAMENTO

4.1–Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) cópia do Termo de Recebimento do Edital e seus Anexos devidamente preenchidos por quem de direito na empresa interessada em participar do certame.

4.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3- Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4.4- A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. Na face externa do envelope contendo a documentação de credenciamento deverá ser vazada a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

5.3.1.1. a indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;

5.3.1.2. prazo de validade até 31 de dezembro de 2018;

5.3.1.3. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.3.1.4. dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6. Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **08h30min horas** do dia **19/03/2018**, data e horário **previsto no item 02 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 04** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 005/2018**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade será levadas em consideração todas às exigências do **item 05**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1**do Termo de Referência.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.1.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- c) caso a empresa seja optante do **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

III – Quanto à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93.

IV –Outras exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão n.º 005/2018, **DECLARA** expressamente que:

- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatória, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

9.3 – As empresas deverão apresentar o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF), ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado de Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção Animal – SEIPOA/RN, ou ainda Título de Relacionamento, expedido pelo Ministério de Agricultura, acompanhado, de Declaração da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado, atestando que a empresa está registrada e evidenciada o seu respectivo número de registro.

9.4 – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da petição devidamente fundamentada.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em CANGUARETAMA/RN, nos dias úteis no horário de **8:00 às 12:00** e de **14:00 às 17:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

12.1. Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **EDITAL**, o valor total de R\$ 142.480,00 (Centro e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Programas e Elementos de Despesas seguintes:

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canguaretama/RN, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5 – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02.

14.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento dos materiais, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte como também na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama, CNPJ nº 14.569.721/0001-21, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos a Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 Outras condições tais como a **VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PRAZO DE EXECUÇÃO, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES**, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, sito a Praça Augusto Severo, 242, 1º Andar, Centro, ou ainda no sítio www.licitafacil.tce.rn.gov.br; ou pelo E-mail: licitacaocanguaretaman@hotmail.com.

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Praça Augusto Severo, 242, 1º, Centro, CANGUARETAMA/RN.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal n.º 019 e 20, ambos de 26 de agosto de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de CANGUARETAMA/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CANGUARETAMA/RN, 06 de março de 2018.

Abraão Azevedo Lopes
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEIXE da espécie (TILÁPIA OU SIMILAR), com a finalidade e o público alvo estabelecido no Edital. As quantidades e especificações serão indicadas no Anexo I deste Termo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	Valor Estimado	
				Unit.	Total
01	PEIXE DE DA ESPÉCIE “TILÁPIA OU SIMILAR”, COM VARIAÇÃO ENTRE 700 A 1000 GRAMAS POR INDIVÍDUO PESCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	13.000	10,96	142.480,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município no seu objetivo de atenuar a situação de vulnerabilidade das famílias carentes do nosso município.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Os produtos deverão ter **garantia quanto a qualidade de vinte e quatro horas**, a contar da data de recebimento pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama, ficando a licitante vencedora adjudicatária, na obrigação de substituir o produto que apresentar queda de qualidade no período estipulado da garantia.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

4.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente à secretaria requisitante formalmente, na quarta feira que antecede a sexta feira santa.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.4 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito de fabricação durante a utilização.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama, porém sem qualquer vínculo empregatício com a FMAS.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama **e/ou das unidades administrativas**.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **FMAS**.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama **e/ou das unidades administrativas**.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) horas, os produtos que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

10. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

10.1 Fica desde já reservado ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos mediante a comprovação de qualidade, atestada pelo servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total estimado do produto, incluído o frete para 13.000 (treze mil) kg de peixes, é de R\$ 142.480,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilha de custo em anexo.

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

CANGUARETAMA/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

Claudia Ellyjanne Gomes De Carvalho
Supervisora Adjunta de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

CANGUARETAMA/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

Fátima Lúcia Teixeira de Menezes
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

“...MINUTA...”

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº {ARP.NumeroARP}/{ARP.ExercicioFinanceiro} PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº {ARP.NumeroCertame}/{ARP.ExercicioFinanceiro} PROCESSO Nº {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}

Aos {ARP.DataAssinaturaExtenso}, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º {ARP.CNPJDoOrgaoGestor}, com sede à Praça Augusto Severo, 97 - Centro - Canguaretama/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN a Senhora {ARP.NomeDoRepresentanteOrgaoGestor}, brasileira, {ARP.EstadoCivilDoRepresentanteOrgaoGestor}, {ARP.NacionalidadeDoRepresentanteOrgaoGestor}, residente em Canguaretama/RN, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA {ARP.Objeto}** processada nos termos do Processo Administrativo nº. {ARP.NumeroProcessoLicitatorio}/{ARP.ExercicioFinanceiro}, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA {ARP.Objeto}**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN**, como **ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

- b.1 - o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias consecutivas**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **{ARP.DataInicioVigencia}** prolongando-se até **{ARP.DataDeFimVigencia}**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ {ARP.ValorTotal}**, **({ARP.ValorTotalExtenso})**.
{Tabela:ItensDaARP}

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 - o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 - Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, {ARP.DataAssinaturaExtenso}.

Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN
{ARP.NomeDoRepresentanteOrgaoGestor}
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

P/EMPRESA: {ARP.NomeFornecedor} - CNPJ: {ARP.CPFCNPJDoFornecedor} - {ARP.EnderecoFornecedorComplemento}.
Representante Legal: {ARP.NomeDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.NacionalidadeDoRepresentanteFornecedor},
{ARP.EstadoCivilDoRepresentanteFornecedor}, {ARP.ProfissaoDoRepresentanteFornecedor}, portador do CPF n.º
{ARP.CFPDoRepresentanteFornecedor}.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

ANEXO III –MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/.....,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, POR
INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E A
EMPRESA.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 14.569.721/0001-21, sediado na -----, neste ato representado pela Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, _____, _____, odontóloga, portador de RG n.º _____ (SSP/____) e CPF n.º _____, residente na Cidade de Canguaretama/RN, e, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxx, e do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018, Processo n.º ____/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal n.º 019/2013 e 020/2013, com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de peixe de água doce, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão n.º ____/2018 e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, que o integram independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente na unidade administrativa requisitante, na quarta feira que antecede a sexta feira santa do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste **CONTRATO**;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento deste das normas deste **CONTRATO**;
- c) Receber os produtos, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso dos empregados da **CONTRATADA**, às dependências da **CONTRATANTE**, para o fornecimento do produto;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste **CONTRATO**;
- h) Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento;
- i) Devolver, com a devida justificativa, o produto entregue fora das especificações contratadas ou com o prazo de validade vencido.

CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das constantes do Termo de Referência, parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN **e/ou das unidades administrativas**.
- d) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN.
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- f) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN **e/ou das unidades administrativas**.
- g) Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- h) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) horas, os produtos que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
- i) Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- j) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários
- k) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de CANGUARETAMA/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **CONTRATO**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Programas e Elementos de Despesas seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, após o atesto da fatura/nota fiscal pela equipe do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Canguaretama/RN, contendo seu endereço, seu CNPJ ou CPF e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **-CNPJ** apresentado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

habilitação, proposta e neste **CONTRATO**, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da **CONTRATADA**, sendo que, estando a mesma em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que tal situação venha caracterizar atraso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nenhum pagamento será realizado se constatado que as entregas estão em desacordo com o contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** por conta deste **CONTRATO**; e
- c) erros e vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A aceitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** mediante atesto nas Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

O fornecimento do objeto deste **CONTRATO** será acompanhado e fiscalizado por um servidor designado pela Prefeitura Municipal, cujas atribuições basilares são:

- a) emitir atestados de aceitação;
- b) emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATADA**, relativos à execução deste **CONTRATO**, em especial a aplicação de sanções e alterações do **CONTRATO**;
- c) exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos fornecimentos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste **CONTRATO**, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela **CONTRATANTE**, obrigará a **CONTRATADA**, à sua conta e risco a substituir o produto rejeitado sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A mudança de fiscal será imediatamente comunicada, pela **CONTRATANTE**, por escrito à **CONTRATADA**, indicando o seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do **CONTRATO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, ao final da vigência deste **CONTRATO**, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se, na execução deste **CONTRATO**, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste **CONTRATO**, até o máximo de 10 (dez) dias, não obstante a aplicação cumulada de outras sanções com a sanção de multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN, por um período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA/RN, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA -A multa estabelecida na alínea "b" desta Cláusula será aplicada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este **CONTRATO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA -A penalidade estabelecida na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de CANGUARETAMA/RN.

SUBCLÁUSULA QUINTA -Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA SEXTA -Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a **CONTRATANTE** venha a fazer jus, a garantia apresentada pela **CONTRATADA** será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA -Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**; ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA OITAVA -Quando a multa a que se refere esta Cláusula for subtraída da garantia contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

SUBCLÁUSULA NONA -Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela **CONTRATANTE**, cabem recursos na forma prevista no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a **CONTRATANTE** à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação do fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA -A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, CANGUARETAMA/RN CEP: 59190000 CNPJ: 08.365.017/0001-54

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do **CONTRATO** poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência da **CONTRATADA** em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- c) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) lentidão no cumprimento das obrigações, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de fornecer os produtos nos prazos estabelecidos;
- e) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- i) no interesse da Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos fornecimentos até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente **CONTRATO** é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Canguaretama/RN, da qual o município de CANGUARETAMA/RN é Termo.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

CANGUARETAMA/RN, ____ de _____ de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 14.569.721/0001-21

FÁTIMA LÚCIA TEIXEIRA DE MENEZES

GESTORA DO FMAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º

2.^a _____

CPF n.